

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DE MOBILIDADE DOS MÉDICOS 40H – PSF DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº 133/2013, de 08 de outubro 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de outubro de 2013, Edição nº 123, tendo em vista a constatação de vagas existentes nas Unidades de Saúde da Família – PSF, torna público o edital para a **SELEÇÃO INTERNA DE MOBILIDADE DOS MÉDICOS 40H – PSF** deste Município, com o objetivo de preenchimento dessas vagas, consoante os termos deste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente Seleção de Mobilidade, obedecidas às normas constantes deste Edital, será realizada sob a responsabilidade da Diretoria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – DEGTES.
- 1.2 A Seleção de Mobilidade destina-se aos servidores efetivos e municipalizados para o cargo de Médico 40H – PSF.
- 1.3 A Seleção de Mobilidade destina-se a preencher 22 (vinte e duas) vagas de Médico 40H – PSF distribuídas conforme o **ANEXO II** deste Edital.
- 1.4 O processo seletivo de que trata o presente Edital, será composto unicamente por **AValiação CURRICULAR** de caráter classificatório.
- 1.5 Fica constituída a Comissão da Seleção de Mobilidade com os seguintes membros:
 - I – Emanuella Margareth Lima Rolim Martins, matrícula nº 111.637-1 – Presidente;
 - II - Juliana Lopes Bezerra, matrícula nº 102.861-8 – membro;
 - III – Juliana Ferreira Rozal, matrícula nº 92.435-2 – membro;
 - IV – Mariana Troccoli de Carvalho, matrícula nº 74.404-0 – membro.
- 1.6 Para divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo, inclusive divulgação do resultado final, será utilizado o Diário Oficial do Município.
- 1.7 São partes constituintes deste Edital:
 - a) ANEXO I – Cronograma de Atividades
 - b) ANEXO II – Quadro de Vagas, Quantitativo e Remuneração
 - c) ANEXO III – Formulário de Inscrição
 - d) ANEXO IV – Modelo de Currículo Simplificado
 - e) ANEXO V – Tabela de Pontos para Avaliação Curricular
 - f) ANEXO VI – Formulário de Recurso

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2 As inscrições serão realizadas no período das 8h do dia 31 de janeiro de 2020 às 16h do dia 07 de fevereiro de 2020, conforme **ANEXO I** deste Edital.
- 2.3 A inscrição do candidato deverá ser realizada exclusivamente de forma presencial na sede da Diretoria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – DEGTEs, situada na Rua Alfredo de Medeiros, nº 71, Espinheiro, Recife – PE, CEP: 52.021-030, nos dias úteis, no horário das 8h às 16h.
- 2.4 Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher e entregar o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** constante do **ANEXO III** deste Edital, acompanhado do **CURRÍCULO SIMPLIFICADO**, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital.
- 2.5 Deverão ser anexados ao **CURRÍCULO SIMPLIFICADO** documentos que comprovem as informações declaradas referentes à formação e experiência profissional.
- 2.6 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado com o título **“SELEÇÃO DE MOBILIDADE”** e **identificação do candidato**.
- 2.7 No ato da entrega da documentação será fornecido comprovante de inscrição.
- 2.8 As informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão da Seleção de Mobilidade do direito de excluir da seleção, o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penas cabíveis.
- 2.9 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.
- 2.10 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3 DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1 Não poderá participar da Seleção de Mobilidade o servidor que tenha sofrido penalidade de advertência no último ano ou suspensão nos últimos 02 (dois) anos, a contar da abertura desta Seleção.

4 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 4.1 A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** terá caráter classificatório e dar-se-á através da análise das informações prestadas constantes no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** e no **CURRÍCULO SIMPLIFICADO**, obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontos (**ANEXO V**) deste Edital.
- 4.2 A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** será realizada pela Comissão da Seleção de Mobilidade, através da análise de título e tempo de exercício das atividades,

sendo as pontuações máxima de 60 (sessenta) pontos e 40 (quarenta) pontos, respectivamente, totalizando 100 (cem) pontos.

- 4.3 Só serão aceitos certificados de conclusão e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.
- 4.4 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos por tradutor juramentado.
- 4.5 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - b) Certidão e/ou declaração de tempo de serviço público, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público;
 - c) Certidão e/ou declaração da instituição em que trabalha ou trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de experiência profissional no exterior;
 - d) Certidão e/ou declaração, assinada pela entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado; ou
 - e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso na função e na instituição.
- 4.6 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos, a certidão e/ou declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.
- 4.7 As certidões e/ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição e assinada pelo responsável pela sua emissão.
- 4.8 Experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada através de declaração emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e/ou Carteira Profissional de Trabalho na respectiva área.
- 4.9 Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5 DO RESULTADO PRELIMINAR

- 5.1 A nota final do candidato será calculada de acordo com a tabela de pontos para avaliação curricular constante no **ANEXO V** deste Edital.

6 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 6.1 Na hipótese de ocorrer empate no **RESULTADO FINAL** serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) Maior tempo de efetivo exercício na Secretaria de Saúde do Município do Recife;
 - b) Maior tempo de efetivo exercício na Rede Pública;

- c) Maior pontuação no item Análise de Títulos;
- d) Maior pontuação no item experiência na área de atuação específica a que concorre, conforme **ANEXO V** – Tempo de Exercício;
- e) Maior idade.

6.2 Para fins de comprovação dos critérios especificados nos itens 6.1 “a” e “b”, será considerado o tempo de serviço averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação deste Edital, ou aquele contido em processo administrativo ainda sob análise, que tenha sido protocolado até a data de publicação deste Edital, desde que venha a ser validado pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação.

7 DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 A Comissão da Seleção de Mobilidade encaminhará ao Secretário de Saúde o resultado preliminar da referida seleção para publicação no Diário Oficial do Município.

7.2 A divulgação preliminar do resultado não garante a mobilidade do candidato relacionado nem exclui os demais concorrentes, tendo em vista a possibilidade de alteração posterior do resultado em função de recursos.

7.3 Do resultado preliminar divulgado caberá recurso, no prazo estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, a contar da referida divulgação, à Diretora Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, devendo ser protocolado de forma presencial na sede da Diretoria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, situada na Rua Alfredo de Medeiros, nº 71, Espinheiro, Recife – PE, CEP: 52.021-030, nos dias úteis, no horário das 8h às 16h.

7.4 O recurso deverá ser entregue em envelope lacrado com o título “**SELEÇÃO DE MOBILIDADE – RECURSO**” e **identificação do candidato**.

7.5 O recurso deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações.

7.6 Os recursos serão decididos pela Diretora Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no prazo constante no **ANEXO I** deste Edital, e encaminhados ao Secretário de Saúde para publicação no Diário Oficial do Município.

7.7 Do resultado do recurso não caberá pedido de reconsideração ou novo recurso.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Decididos os recursos, o **RESULTADO FINAL** da Seleção de Mobilidade será homologado pelo Secretário de Saúde e divulgado no Diário Oficial do Município.

8.2 Do **RESULTADO FINAL** da Seleção de Mobilidade não caberá recurso.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O **RESULTADO FINAL** e a **HOMOLOGAÇÃO** da Seleção de Mobilidade serão divulgados no dia 22 de fevereiro de 2020 no Diário Oficial do Município.
- 9.2 Após a **HOMOLOGAÇÃO**, a Diretoria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde convocará o servidor aprovado, por quaisquer meio de comunicação pessoal com confirmação de recebimento, o qual deverá comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis na sede da DEGTEs, para receber e assinar o Termo de Lotação, sob pena de desclassificação.
- 9.3 O não comparecimento do servidor aprovado no prazo indicado no item anterior acarretará a imediata exclusão do certame, devendo ser realizada nova convocação seguindo a ordem de classificação, constante na lista do **RESULTADO FINAL**.
- 9.4 O servidor contemplado com a mobilidade iniciará o efetivo desempenho das atribuições do cargo no primeiro dia útil subsequente a assinatura do Termo de Lotação.
- 9.5 Após a assinatura do Termo de Lotação não caberá mais desistência da mobilidade.
- 9.6 O não comparecimento do servidor no local para onde foi designado após o prazo do item 9.4, caracterizará falta injustificada, acarretando as consequências previstas na Lei Municipal nº 14.728/1985.
- 9.7 Na hipótese de o servidor se encontrar afastado legalmente, o prazo que trata o item 9.3 será contado a partir do término do afastamento. No entanto, o servidor licenciado sem remuneração que participar desta Seleção, terá a licença automaticamente interrompida com a expedição da Portaria de lotação.
- 9.8 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município.
- 9.9 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão da Seleção de Mobilidade.
- 9.10 A presente Seleção terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Recife, 30 de janeiro de 2020.

Jailson de Barros Correia
Secretário de Saúde

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL DE DIVULGAÇÃO
Divulgação do Edital	30/01/2020	DOM
Inscrições	31/01/2020 a 07/02/2020	DEGTES (Rua Alfredo de Medeiros, nº 71, Espinheiro, Recife – PE, CEP: 52.021-030)
Resultado Preliminar	13/02/2020	DOM
Recurso do Resultado Preliminar	14/02/2020 a 18/02/2020	DEGTES (Rua Alfredo de Medeiros, nº 71, Espinheiro, Recife – PE, CEP: 52.021-030)
Resultado dos Recursos, Resultado Final e Homologação	22/02/2020	DOM

ANEXO II**QUADRO DE VAGAS/QUANTITATIVO/ REMUNERAÇÃO**

LOCAL	QUANTITATIVO
USF Coque – Dr. Berilo Pernambucano	01
Upinha Governador Eduardo Campos	01
USF Alto do Pascoal	03
USF Córrego do Curió	01
USF Rosa Selvagem	01
USF Chico Mendes/Ximboré	01
USF Mangueira I	01
Upinha Dia ACS Maria Rita da Silva / Córrego do Euclides	01
USF Córrego da Bica/ Maria Eduarda Cesse	02
USF Passarinho Alto	01
USF Santa Tereza	01
USF Água Viva	01
USF Jardim Monte Verde	01
USF Jordão Alto	01
USF Josué de Castro/27 de Novembro	01
USF Lagoa Encantada	01
USF Três Carneiros/Jorge Lobo	01
USF Vila Aeromoças	01
USF Vila do Sesi	01

Cargo	Gratificação	Adicional
Médico da Atenção Primária 40H	R\$ 2.146,48	Vale Refeição + Produtividade

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO

1. Nome do Candidato

2. CPF

3. Data de Nascimento

4. Matrícula

5. Cargo

AVALIAÇÃO CURRICULAR – ANÁLISE DE TÍTULOS

CRITÉRIOS	INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) A SER(EM) RETIFICADO(S) DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS	PONTUAÇÃO (Preenchimento da Equipe Examinadora)
Aperfeiçoamento na área de atuação específica a que concorre, com carga horária igual ou superior a 180h.		
Especialização na área de atuação com carga horária igual ou superior a 360h ou Residência em áreas afins		
Residência na área de atuação		
TOTAL		

AVALIAÇÃO CURRICULAR – TEMPO DE EXERCÍCIO

CRITÉRIOS	INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) A SER(EM) RETIFICADO(S) DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS	PONTUAÇÃO (Preenchimento da Equipe Examinadora)
Experiência na área de atuação específica a que concorre		
Experiência na assistência em áreas afins a que concorre		

Atividades de Preceptorial		
Atividades de Tutoria e Docência		
TOTAL		

NOTA DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

ATENÇÃO: Anexar obrigatoriamente todos os documentos que comprovem as informações declaradas referentes a formação e experiência profissional.

Recife, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

TABELA DE PONTOS

AVALIAÇÃO CURRICULAR – ANÁLISE DE TÍTULOS *

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Aperfeiçoamento na área de atuação específica a que concorre, com carga horária igual ou superior a 180h	20 pontos	20
Especialização na área de atuação com carga horária igual ou superior a 360h ou Residência em áreas afins ***	40 pontos	40
Residência na área de atuação. Residência em Medicina de Família e Comunidade ou Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família	60 pontos	60
TOTAL		60

AVALIAÇÃO CURRICULAR – TEMPO DE EXERCÍCIO **

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência na área de atuação específica a que concorre	05 pontos por semestre	30
Experiência na assistência em áreas afins a que concorre	05 pontos por semestre	10
Atividades de Preceptoria	10 pontos por semestre	30
Atividades de Tutoria e Docência	05 pontos por semestre	10
TOTAL		40

* Será computada apenas a maior titulação

** A pontuação é cumulativa sendo o máximo permitido de 40 (quarenta) pontos.

*** Especialidades em Áreas Afins:

Medicina Preventiva
Saúde Pública/Saúde Coletiva
Clínica Médica
Pediatria
Ginecologia-Obstetrícia
Geriatria e Cuidados Paliativos
Psiquiatria

NOTA DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

ATENÇÃO: Anexar obrigatoriamente todos os documentos que comprovem as informações declaradas referentes a formação e experiência profissional.

Recife, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato